ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FIZZ CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ/MF Nº 52.112.338/0001-39 REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Em 20 de julho de 2026, às 09h30, de forma digital, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por meio do Ato Declaratório nº 18.897, de 7 de julho de 2021, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FIZZ CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.112.338/0001-39 ("Fundo").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada em razão da presença de cotista titular de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotas" e "Cotista", respectivamente), nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada. Presentes, conforme lista de presença do Anexo I desta ata, além do Cotista, os representantes da Administradora e da gestora do Fundo, a **BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Jefferson Araújo (Presidente) e Lidiane Chicarolli (Secretária), conforme indicação do Presidente.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   (i) A resilição contratual e substituição do prestador de serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança do Fundo;

   (ii) A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Consultoria e Agente de Cobrança, durante o período que exerceu a consultoria e agente de cobrança do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

   (iii) Caso os itens (i) e (ii) acima sejam aprovados, aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, e;

   (iv) autorizar a Administradora e a Gestora, de forma conjunta, ou separadamente, para praticarem todos os atos necessários para implementar as deliberações ora tomadas

5. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, APROVAM, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

   (i) A resilição contratual e, a consequente substituição do prestador de serviços de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança do Fundo, de **SQUID GESTÃO DE**

CRÉDITO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.699.026/0001-99 para **SQUID SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.452.704/0001-63 com sede na Rua Conselheiro Dantas, nº 2133, Sl 905, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, CEP: 95054-000;

(ii) A outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Consultoria e Agente de Cobrança supramencionado, durante o período que exerceu as atuações de Consultoria e Agente de Cobrança do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a resilição prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título;

(iii) Caso os itens (i) e (ii) sejam aprovados, aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos da minuta anexa ("Anexo II"), e;

(iv) A autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo, de forma conjunta, ou separadamente, pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo à Sra. Secretária que providenciasse a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 20/07/2026 13:54 -03:00

Jefferson Araújo
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 20/07/2026 13:13 -03:00

Lidiane Chicarolli
Secretária

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 20/07/2026 15:12 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado eletronicamente por:
Jefferson Araújo
CPF: ***.324.118-**
Data: 20/07/2026 13:54 -03:00

BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.